



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba – PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: iprevi@previtaiba.pe.gov.br

Portaria nº 27/2024

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 23/2024, datada em 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Conceder pensão por morte, a contar de 19 de abril de 2024, a **ALEX LARRY VIEIRA NUNES, MARIA ALYCE DE OLIVEIRA VIEIRA, MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA VIEIRA**, beneficiários da ex-segurada, **PRISCILA MICHELLY DE OLIVEIRA E SILVA**, que ocupava o cargo de Professor II, NE-3, Faixa: B, matrícula: 9216, falecida no dia 19 de abril de 2024, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Art. 52, inciso I, §5º e §11º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

Art. 3º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 19 de abril de 2024, revogando-se quaisquer disposições em contrário

Itaíba, 05 de julho de 2024.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA

Gerente de Previdência e Benefícios – IPREVI/PE

Daniel Soares de Oliveira
Gerente de Previdência e
Benefícios Port. 93/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 27/2024

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 23/2024, datada em 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Conceder pensão por morte, a contar de 19 de abril de 2024, a **ALEX LARRY VIEIRA NUNES, MARIA ALYCE DE OLIVEIRA VIEIRA, MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA VIEIRA**, beneficiários da ex-segurada, **PRISCILA MICHELLY DE OLIVEIRA E SILVA**, que ocupava o cargo de Professor II, NE-3, Faixa: B, matrícula: 9216, falecida no dia 19 de abril de 2024, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Art. 52, inciso I, §5º e §11º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

Art. 3º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 19 de abril de 2024, revogando-se quaisquer disposições em contrário

Itaíba, 05 de julho de 2024.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:F39511EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/07/2024. Edição 3628
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>